

Lei Municipal nº. 160 de 15 de agosto de 1974.

Abre crédito Especial Suplementar que especifica.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, M.G., por seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

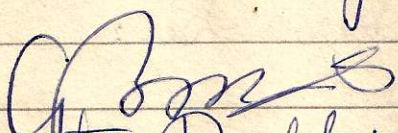
Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, um crédito Suplementar Especial à Dotação Orçamentária 3.1.2.0.02 - Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes - Gabinete e Secretaria do Prefeito, Orçamento Vigente, no valor de R\$ 10.000,00 "Dez mil cruzeiros".

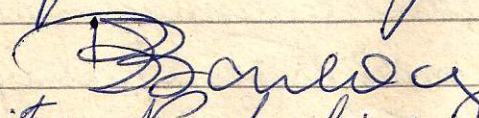
2º Para cobrir abertura do crédito acima, ficam canceladas as seguintes Dotações Orçamentárias das seguintes maneiras: 4.3.1.1.13 - Amortização da Dívida Pública - Departamento da Fazenda - Parcialmente R\$ 2.000,00 "Dois mil cruzeiros".

3.2.5.0.83 - Contribuição de Previdência Social - Departamento de Educação Saúde, Cultura e Assistência Social R\$ 4.000,00 - Quatro mil cruzeiros, parcialmente 3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros - Parcialmente - R\$ 500,00 "Quinhentos cruzeiros" - 3.1.3.0.62 - Serviços Terceiros - Parcialmente - R\$ 500,00 "Quinhentos cruzeiros" - 3.2.1.0.61 - Campanha de Alimentação Escolar Parcialmente - R\$ 500,00 "Quinhentos cruzeiros" - 3.2.1.0.71 - Subvenção ao Hospital Regional Samuel Libanio - Parcialmente R\$ 500,00 "Quinhentos cruzeiros" - 4.1.1.0.94 - Obras Públicas Departamento de Urbanização - Parcialmente R\$ 3.000,00 - Três mil cruzeiros. Art. 3º Considerando-se o aumento no preço do combustível verificado no início do ano 1974, e a Dotação orçada em R\$ 8.000,00 "Oito mil cruzeiros".

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Bela Vista, M.G. em 16 agosto de 1924.


Augusto Balbino Mendes
Prefeito Municipal.


Benedito Nodalini Barbosa
Secretário.